



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins,  
Nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara na  
data de 24/09/23  
sendo arquivada na data de

CONTRATO nº 016/2023, 13 de setembro de 2023,  
CONFORME EDITAL Nº 008/23, Serviço de  
manutenção do prédio da Câmara de Vereadores,  
composto pela remoção de 78m<sup>2</sup> piso cerâmico na  
calçada; colocação de 78m<sup>2</sup> de piso cerâmico na  
calçada; lixamento e lavagem de 72 m<sup>2</sup> de fachada  
de zinco em frente a Câmara de Vereadores;  
Criação de 02 rampas de acesso para cadeirantes;  
reparos na cobertura da Câmara reparos em dois  
banheiros e troca de encanamentos, troca de  
cerâmicas danificadas bem como reparos em um  
pilar do plenário da Câmara

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Osmarino de Jesus Oliveira**, CNPJ nº 52.176.123/0001-81 com sede na Costa e Silva nº 54, Redentora - RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital nº 008/23, Dispensa de Licitação**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, prestação de **Serviço de manutenção do prédio da Câmara de Vereadores, composto pela remoção de 78m<sup>2</sup> piso cerâmico na calçada; colocação de 78m<sup>2</sup> de piso cerâmico na calçada; lixamento e lavagem de 72 m<sup>2</sup> de fachada de zinco em frente a Câmara de Vereadores; Criação de 02 rampas de acesso para cadeirantes; reparos na cobertura da Câmara reparos em dois banheiros e troca de encanamentos, troca de cerâmicas danificadas bem como reparos em um pilar do plenário da Câmara,** nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços nos termos do edital nº 008/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA deverá entregar os serviços no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.